

FIDELIS & FAUSTINO

ADVOGADOS • ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR.

Processo nº:0000667-68.2015.8.16.0121

Tramitação preferencial (artigo 75 § único e artigo 79 da Lei nº 11.101/2005)**URGENTE**

GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A., já qualificada nos autos em epígrafe de AÇÃO FALIMENTAR que move em face de D.C. MOLINA & CIA LTDA. – EPP. (Auto Posto Douradão), também já qualificado, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento a intimação de seq. 40.1, informar que, não fosse suficiente 1 (uma) manifestação sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, seq. 26.1, **a peticionária já se pronunciou 5 (cinco) vezes – seq. 28.1; seq. 29.1; seq. 34.1 e; seq. 36.1, sendo que até o momento os autos não foram conclusos para decisão do que foi requerido na seq. 28.1 e seq. 34.1, a despeito do presente processo gozar do benefício da tramitação prioritária.**

Com efeito, requer sejam analisadas as petições de seq. 28.1; seq. 29.1; seq. 34.1 e; seq. 36.1, bem como seja anotada e observada a prioridade de tramitação deste processo, conforme determina o artigo 75 § único e artigo 79 da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que

Pede Deferimento.

Londrina, 02 de novembro de 2.016.

Antonio Fidelis
OAB/Pr. 19.759Guilherme Faustino Fidelis
OAB/Pr. 53.532Carlos Vinicius Champe
OAB/Pr. 64.953